

DECRETO Nº 32.307-E, DE 17 DE MAIO DE 2022

Altera a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 62, da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO a necessidade de adaptação da estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Estado em decorrência da evolução e aprimoramento dos mecanismos, procedimentos e técnicas essenciais para o desenvolvimento institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de controle e processos de trabalho; e

CONSIDERANDO os ditames do Art. 45, I da Lei nº 498, de 19 de julho de 2005, *verbis*: “Ao Governador compete dispor em Decreto sobre: I - o desdobramento da estrutura básica de cada Secretaria de Estado e dos demais Órgãos criados por Lei”;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Departamento de Liquidação da Despesa, sendo os servidores alocados nos demais Departamentos finalísticos;

Art. 2º O Departamento de Análise Prévia passa a denominar-se Departamento de Análise Prévia e Gestão de Riscos;

Art. 3º O Departamento de Análise Contábil, Gestão e Ajuste Fiscal passa a denominar-se Departamento de Contas e Programas de Governo.

Art. 4º O Departamento de Auditoria passa a denominar-se Departamento de Auditorias Programadas.

Art. 5º O Departamento de Convênios passa a denominar-se Departamento de Convênios e Repasse de Recursos.

Art. 6º Fica criado o Departamento de Transparência e Controle Social;

Art. 7º Fica criado o Departamento de integridade e Governança;

Art. 8º A Estrutura Organizacional da CGE bem como seu Regimento Interno serão regulamentados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o *caput* deste artigo definirá o detalhamento das unidades integrantes da estrutura organizacional da CGE, suas respectivas competências e atribuições.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de maio de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 17/05/2022, às 13:58, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4967692** e o código CRC **98706801**.

DECRETO Nº 32.308-E, DE 17 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 688/2017, bem como Regimento Interno do CETRAN-RR, instituído por meio do Decreto nº 10.521-E de 2 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da condição de membro do Conselho Estadual de Trânsito de Roraima – CETRAN-RR:

I - Representante do Município de Alto Alegre:

Titular: IVANCLEIA DE JESUS OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de maio de 2022.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 32.309-E, DE 17 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 688/2017, bem como Regimento Interno do CETRAN-RR, instituído por meio do Decreto nº 10.521-E de 2 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a condição de membro do Conselho Estadual de Trânsito de Roraima – CETRAN-RR:

I - Representante do Município de Alto Alegre:

Titular: MARIA NATÁLIA OTAVIANO DE MIRANDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de maio de 2022.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 32.310-E, DE 17 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, III da Constituição do Estado de Roraima,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.643, de 25 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os recursos humanos necessários à execução das atividades da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica distribuído 01 (um) cargo de Assessor Especial - CNES-IV, criado pela Lei nº 1.643, de 25 de janeiro de 2022, à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN.